



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 05/18 - CCHL
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

Por delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL retifica o Edital nº 05/2018-CCHL, de 28/05/2018, publicado no DOU em 29/05/2018, Seção 03, página 45:

1. **Onde se lê** “1.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/05/2018 a 05/06/2018 (dias úteis), no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00 às 17h30min, podendo ser feita pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios.”, **leia-se** “1.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/05/2018 a 06/06/2018 (dias úteis), no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00 às 17h30min, podendo ser feita pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios.”.
2. **Onde se lê** “3.1 O candidato apresentará no ato da inscrição os seguintes documentos: [...] b) Cópia autenticada do Diploma da graduação e do Certificado de conclusão da titulação exigida no item 2.1;”, **leia-se** “3.1 O candidato apresentará no ato da inscrição os seguintes documentos: [...] b) Cópia autenticada do Diploma da graduação e do Diploma da titulação exigida no item 2.1. (i) Na hipótese de o candidato já ter concluído ou estar fazendo o mestrado e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi ou está sendo obtido e em que conste o nome da dissertação.”.
3. **Onde se lê** “6.5 Será indeferida a inscrição de candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 meses.”, **leia-se** “6.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 meses.”.

Teresina, 04 de junho de 2018.


Carlos Sait Pereira de Andrade
Diretor do CCHL